

ELEIÇÕES ABRIG/2021

REGRAS ELEITORAIS – ABRIG/2021

1. As eleições serão realizadas em conformidade com o disposto no Estatuto Social, Regimento Interno e as normas definidas por esse provimento.

2. CALENDÁRIO ELEITORAL:

2.1. O Calendário Eleitoral será composto dos seguintes eventos:

Atos	Data
Publicação Edital de Convocação	01 de novembro de 2021
Registros das Chapas	01 a 18 de novembro de 2021
Publicação das Chapas Inscritas	19 de novembro de 2021
Prazo de Impugnação das Chapas e Candidatos	22 a 25 de novembro de 2021
Prazo para divulgação das impugnações	26 de novembro de 2021
Prazo para substituição de candidatos inabilitados	29 de novembro de 2021
Publicação final das Chapas	30 de novembro de 2021
Realização das Eleições	03 de dezembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	03 de dezembro de 2021
Posse da nova diretoria	03 de janeiro de 2022

2.2. Para fins administrativos, os prazos acima dispostos para registro e impugnação de chapas e candidatos se encerrarão às 18 horas.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1. Serão elegíveis para os cargos da Diretoria os Associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos e quites com todas as suas obrigações para com a Associação até o dia 30 de outubro de 2021.

4. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

4.1. O prazo de inscrição das chapas que irão participar do pleito em 2021 se encerra no dia 18 de novembro de 2021, às 18 horas.

4.2. Para participar do pleito de 2021, a chapa deverá preencher formulário próprio, indicando os membros que a comporão, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato a Presidente e pelo menos mais 3 candidatos da chapa;

4.3. A composição das chapas deve obedecer ao artigo 41 da norma estatutária.

4.3.1. A Diretoria será composta por:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) de 06 (seis) a 10 (dez) Vice-Presidentes sem designação especial;
- d) de 08 (oito) a 12 (doze) Diretores;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) 1º Secretário;
- h) 2º Secretário.

4.3.2. O Conselho Fiscal deverá ser composto por:

- a) 03 (três) Conselheiros;
- b) 03 (três) Suplentes.

4.4. O formulário devidamente preenchido e assinado deve ser protocolado na ABRIG ou encaminhado para o e-mail contato@abrig.org.br até às 18 horas do dia 18 de novembro de 2021.

4.5. Para fins de registro de participação no pleito de 2021, no caso de envio do formulário por e-mail, será considerado o horário da caixa de entrada do endereço indicado no item 4.4.

4.6. Caso algum candidato indicado para compor chapa, comprovadamente, não atenda a algum dos pré-requisitos do Estatuto Social, Regimento Interno ou das presentes Regras Eleitorais, será automaticamente inabilitado, cabendo a Chapa que o indicou apresentar outro nome no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do impedimento, na data limite de 29 de novembro de 2021.

5. PROCESSO DE VOTAÇÃO:

5.1. A eleição ocorrerá de forma eletrônica para todos os associados. Facultativamente, a ABRIG disponibilizará urna para votação presencial em sua sede, localizada no SHN, Quadra 01, Bloco A, sala 1223, Brasília-DF, de 9h às 18h.

5.2. Define-se votação eletrônica como o envio de e-mail para o seguinte endereço: eleicoes2021@abrig.org.br

5.3. Os Associados que participarem do processo presencial de votação deverão assinar a lista de presença e fazer o uso da Cédula Eleitoral entregue pelo Coordenador Eleitoral.

5.4. Não será permitido voto por procuração.

6. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Após o encerramento do processo de votação, o Coordenador Eleitoral imediatamente dará início à apuração dos votos.

6.2. O resultado da contagem dos votos deverá constar de Ata e ser informado aos Associados por e-mail.

6.3. Poderão também fazer parte na qualidade de observadores os candidatos e associados eleitores.

6.4. No caso de empate de chapas, aquela que a soma do número de candidatos for maior, será aclamada vencedora. Em permanecendo o empate, será aclamado vencedora aquela chapa onde a soma das idades do Presidente e do Primeiro Vice-Presidente forem maiores.

6.5. Casos não previstos nas presentes regras, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

6.6 Fica instituída, mediante a Portaria de nº 037/2021, a criação da Comissão Eleitoral para as eleições de 2021, sendo composta pelos Associados: Rafael Favetti, Paulo Castelo Branco e Roberto Jucá.

Brasília – DF, 01 de novembro de 2021.



Carolina Venuto
Presidente